



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



DECRETO Nº 26, DE 23 DE ABRIL DE 2021.

“Autoriza o Secretário Municipal de Finanças, senhor João Gonçalves de Alencar e o Secretário Municipal de Saúde, senhor Marcos de Sousa Alencar, a procederem a abertura de conta bancária junto à agência do Banco do Brasil nº 1364-1, da cidade de Fronteiras – PI, com vinculação ao CNPJ 11.309.049/0001-47, para movimentação de recursos financeiros, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e, conforme as Portaria 02/2021 e 04/2021/GP, de 01 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º Concede ao Secretario Municipal de Finanças **JOÃO GONÇALVES DE ALENCAR**, portador do CPF nº 115.805.261-87 e ao Secretário Municipal de Saude **MARCOS DE SOUSA ALENCAR**, CPF nº 725.254.363-34, amplos poderes para realizarem abertura de Conta Bancária junto à Agência do Banco do Brasil nº 1364-1, da cidade de Fronteiras – PI, para movimentação de recursos garantidos pela Portaria GM/MS nº 3.896, de 30/12/2020, para enfrentamento Covid-19, através do FUNSAUDE, devendo referida conta ser vinculada CNPJ 11.309.049/0001-47, do Fundo Municipal de Saude de Caldeirão Grande do Piauí – PI, com as seguintes atribuições:

- I - 009 EMITIR CHEQUES;
- II - 010 ABRIR CONTAS DE DEPOSITO;
- III - 020 RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- IV - 026 SOLICITAR SALDO, EXTRATOS E COMPROVANTES;
- V - 027 REQUISITAR TALONARIOS DE CHEQUES;
- VI - 031 AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÃO;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



- VII - 036 RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- VIII - 038 ENDOSSAR CHEQUE;
- IX - 094 SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
- X - 095 CANCELAR CHEQUES;
- XI - 098 EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- XII - 099 CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- XIII - 100 EFETUAR SAQUES EM CONTA CORRENTE;
- XIV - 104 EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRONICO;
- XV - 105 EFETUAR TRANSFERENCIAS POR MEIO ELETRONICO;
- XVI - 106 EFETUAR PAGAMENTOS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
- XVII - 107 EFETUAR TRANSFERENCIAS, EXCETO POR MEIO ELETRONICO;
- XVIII - 126 EMITIR COMPROVANTES;
- XIX - 119 LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO;
- XX - 118 CONSULTAR CONTA/APLICAÇÃO PROGRAMAS RECURSOS FEDERAIS;
- XXI - 125 SOLICITAR SALDO/EXTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO;
- XXII - 128 EFETUAR TRANSFERÊNCIA PARA MESMA TITULARIDADE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, Estado do Piauí, em 23 de abril de 2021.


Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal